

Introdução

Este documento tem por objetivo dar transparência às regras e procedimentos adotados pela Oliveira Trust em relação à remuneração recebida na distribuição dos produtos de investimentos bem como sobre eventuais potenciais conflitos de interesse relacionados à distribuição.

A Oliveira Trust de forma geral busca concentrar seus esforços na prestação de serviços fiduciários sejam eles na forma de Administração e Custódia de Fundos de Investimentos ou ainda na forma de Agente Fiduciário na emissão de CRIs, CRAs dentre outros. Assim sendo não é objetivo desta casa atuar de forma ativa na distribuição de produtos de investimentos, embora por vezes o faça em situações muito específicas, razão pela qual disponibilizamos este Documento com o objetivo de dar transparência às regras e procedimentos adotados pela Oliveira Trust em relação à remuneração recebida na distribuição dos produtos de investimentos bem como sobre eventuais potenciais conflitos de interesse relacionados à distribuição.

1. Remuneração recebida pela Distribuição dos Produtos de Investimentos

1.1. Produtos de Renda Fixa - A Oliveira Trust realiza excepcionalmente a distribuição de produtos de renda Fixa, quais sejam LCI, LCA, LIG, CRI, CRA debêntures e Notas promissórias. Em todos os casos em que o serviço é prestado, é formalizado um contrato de prestação de serviços de distribuição e a remuneração é cobrada do Emissor ou em valor fixo ou em percentual sobre o valor da emissão do respectivo produto de investimento. .

1.2. Fundos de Investimentos - A Instituição é remunerada na Distribuição de fundos por:

- **Taxa de Administração do Fundo:** A Oliveira Trust, na qualidade de administrador de fundos, é remunerada por um percentual dessa Taxa de Administração. É calculada e provisionada por dia útil sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, mediante divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, sendo paga mensalmente.
- **Taxa de Rebate:** A Oliveira Trust, na qualidade de distribuidor de fundos de investimentos de terceiros, poderá receber uma comissão. Essa comissão é um percentual da taxa de administração ou taxa de performance paga pelos cotistas do Fundo de Investimento.

2. Remuneração

Os ganhos obtidos com a distribuição dos fundos de investimentos próprios e os demais produtos de investimento de emissão da Oliveira Trust ou de seu conglomerado econômico são destinados ao conglomerado, que, conseqüentemente, remunera a área distribuidora.

3. Potenciais conflitos de interesse e mitigadores

Como potenciais conflitos de interesses temos: Comercialização de produtos visando somente a produtividade da força de venda: i) não levando em consideração se a oferta está adequada ao perfil de Investidor do cliente (oferta de produtos com risco maior que a parcela recomendado para o perfil); ii) venda do produto considerando apenas a rentabilidade passada de um produto; iii) Comercialização de produtos menos complexos (comercialização mais rápida) e que geram menor potencial de rentabilidade ao cliente;

Para mitigar conflitos de interesses, a Oliveira Trust não atua ativamente como Distribuidor, limitando sua participação, quando aplicável, aos casos em que já existe um público investidor previamente selecionado e conhecedor da estrutura do produto desde a sua concepção.

Adicionalmente, os profissionais envolvidos na Distribuição não recebem qualquer valor variável em função do volume ou tipo de produto distribuído.

OLIVEIRA TRUST

